

Declaração

António Manuel Ribeiro, Chefe de Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Carregal do Sal:

Declara, para os devidos e legais efeitos, que o ponto 8 – **“Isenções/Reduções em Matérias de Tributos Próprios”**, da ordem do dia da Assembleia Municipal a realizar no dia 23 de dezembro de 2025, está agendado na ordem do dia da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 18 de dezembro de 2025, pelo que a documentação em anexo está a ser disponibilizada para a Câmara e para a Assembleia Municipal como documento de apoio.

Carregal do Sal, 16 de dezembro de 2025.

O Chefe de Divisão de Administração Geral
em regime de gestão corrente



António Manuel Ribeiro.



À
Câmara Municipal

Proposta

Isenções/reduções em matéria de tributos próprios.

Proposta a apresentar à Assembleia Municipal.

Considerando que:

a) O n.º 2 do artigo 16.º do regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, determina que *“a assembleia municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”*;

b) O Regulamento, Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços em vigor na área territorial do Município de Carregal do Sal, devidamente aprovados pela Assembleia Municipal, contém no seu Regulamento normas, nomeadamente a do artigo 46.º, que têm operacionalizado a concessão de isenções e ou reduções de tributos próprios, deliberadas casuística e fundamentadamente pela Câmara Municipal;

c) Acrescem outras deliberações tomadas pela Câmara Municipal e nalguns casos pela Assembleia Municipal no concernente a isenções e reduções, como é o exemplo das entradas no Museu Aristides de Sousa Mendes;

d) É imperativo dar cumprimento ao disposto na Lei das Finanças Locais (regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais), assegurando, em paralelo, a oportunidade e eficácia em matéria de concessão de isenções/reduções.

PROPONHO nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 16.º, n.º 2, da referido regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, estabelecido pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, **que a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal uma proposta genérica de concessão de isenções totais e ou parciais relativamente a tributos próprios**, nos termos já fixados nas respetivas disposições do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Prestação de Serviços em vigor, nomeadamente o artigo 46.º do Regulamento, num valor estimado de €100 000,00 (cinquenta mil euros), para o ano de 2026.

Paços do Município de Carregal do Sal, 15 de dezembro de 2025.

Assinado por: **MARIA IZABEL FERREIRA ANTUNES**
D' AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal,
Num. de Identificação: 08066388
Data: 2025.12.15 16:47:22+00'00'



Izabel Azevedo.